

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.250, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a proceder a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Professores.

JARBAS DA SILVA MARTINI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, professores com as especificações a seguir descritas, para atuarem, exclusivamente, na Escola Municipal Osório Braga:

Função	Quantidade	Carga Horária	Vencimento Mensal
Professor – Área 1	02	20 horas semanais	R\$ 1.061,04
Professor – Orientador Educacional	01	20 horas semanais	R\$ 1.591,57

§1º O contratado, exclusivamente, para a função de Professor – Área 1, detentor de habilitação específica obtida em Curso Superior de Licenciatura Plena Séries Iniciais e/ou Educação Infantil ou Pedagogia com habilitação em Educação Séries Iniciais e/ou Educação Infantil ou Normal Superior, terá direito a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no Vencimento Mensal estipulado no quadro constante deste Art. 1º, desde que apresente o comprovante de tal habilitação no ato da contratação.

§2º Aos contratados para as funções especificadas no quadro constante deste artigo, ficam assegurados também o direito de percepção da gratificação de difícil acesso em conformidade com o estabelecido no Art. 32 da Lei Municipal n.º 1.740/90.

§3º Os contratos autorizados pelo caput deste artigo, vigorarão por prazo determinado, tendo seu término vinculado a data do fim do ano letivo de 2017 nas Escolas Municipais, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 34 da Lei Municipal n.º 1.740/90.

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

§4º As contratações autorizadas pelo caput deste artigo, serão realizadas levando em consideração a ordem de classificação dos candidatos aprovados para as respectivas funções no Processo Seletivo Simplificado nº 12/2017.

Art. 2º As atribuições dos contratados no exercício das funções especificadas no Art. 1º da presente Lei, constam no anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato emergencial, observada a necessidade e o interesse público.

Art. 4º Os contratos temporários de excepcional interesse público são de natureza administrativa e asseguram aos contratados os direitos estabelecidos no art. 244 da Lei Municipal nº 1.751/1990.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2017.


JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.250, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

A N E X O - I

FUNÇÃO: PROFESSOR - ÁREA 1

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética:

- orientar a aprendizagem do aluno;
- participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem;
- contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição analítica:

- Planejar e executar o trabalho docente, levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe e estabelecer mecanismos de avaliação;
- constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
- cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional organizando registro de observação do aluno, participar de atividades extraclasse;
- coordenar Área de estudo;
- integrar órgãos complementares da escola;
- executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 20 h Semanais.
- b) atuar, exclusivamente, na Escola Municipal Osório Braga.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior de Licenciatura Plena Séries Iniciais e/ou Educação Infantil ou Pedagogia com habilitação em Educação Séries Iniciais e/ou Educação Infantil ou Normal Superior, sendo admitida como formação mínima a obtida através de Ensino Médio na Modalidade Normal Magistério, todos reconhecidos pelo MEC.
- b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- c) Outras: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: PROFESSOR – ORIENTADOR EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética:

- executar atividades específicas e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

b) Descrição analítica:

- Desempenhar as atividades específicas da orientação educacional;
- elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, de acordo com o Projeto Pedagógico e Plano Global da Rede Escolar;
- assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais;
- orientar o professor na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas;
- promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional;
- participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos;
- integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas;
- sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando;
- executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 20 h Semanais.
- b) atuar, exclusivamente, na Escola Municipal Osório Braga.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Formação em curso superior de Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional ou em nível de Pós-Graduação.
- b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- c) Outras: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.